



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

GABINETE DO PREFEITO



GOVERNO DO MUNICÍPIO

LEI Nº899/89

Abre crédito especial para aquisição de veículos destinados ao uso nas Secretarias da Educação e Cultura e Serviços Públicos deste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a presente Lei.

Art.1º - Abrir crédito Especial no valor de... Rcz\$43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL CRUZADOS NOVOS), para aquisição de viaturas Públicas deste município, como segue:

07.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

07.03600211.013 - Aquisição de um veículo Caminhão

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.2.0- INVESTIMENTOS

4.1.2.0-Equipamentos e material permanente.....Rcz\$13.000,00

08.00- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

08.08421881.014 - Aquisição de 02 (dois) Ônibus.

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0- INVESTIMENTOS

4.1.2.0-Equipamentos e material permanente.....Rcz\$18.000,00

08.08421881.015 - Aquisição de utilitário "Pampa"

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0- INVESTIMENTOS

4.1.2.0- Equipamentos e material permanente.....Rcz\$12.000,00

T O T A L.....Rcz\$43.000,00

Art.2º - Para aquisição dos veículos acima mencionados, o município utilizará recursos próprios para os seus respectivos pagamentos.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

GABINETE DO PREFEITO



GOVERNO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,

07 de março de 1989.

Antônio Vituriano de Abreu
Dr. ANTÔNIO VITURIANO DE ABREU
Prefeito